

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 68 de 12/09/2017.**

**ASSUNTO:** EMENDA Nº. 01. INSTITUI, EM JACAREÍ, A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO. POSSIBILIDADE.

**AUTORIA:** VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS.

## **PARECER Nº 10-METL- SAJ - 01/2018**

A Nobre Vereadora DRA. MÁRCIA SANTOS, encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa a **Emenda nº. 01 ao Projeto de Lei** em questão.

A referida Emenda apenas corrigiu a informação de que no dia 1º de outubro é comemorado o Dia Internacional do Idoso e não Dia Nacional do Idoso, como constou originalmente no Projeto de Lei, não havendo, portanto, alteração substancial que pudesse alterar o parecer jurídico anterior.

Dessa forma, o Projeto de Lei e sua Emenda, estão devidamente **APTOS** e, portanto, **em condições de receber regular tramitação.**

No mais, com relação às Comissões e quórum, ratificamos o teor do parecer nº.455-METL-SAJ-10/2017.

Esse é o parecer, s.m.j.

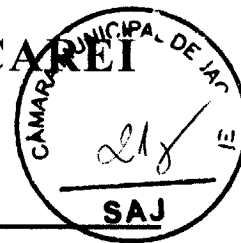
Jacareí, 11 de janeiro de 2018

  
**Mirka Eveliane Tamen Lazcano**  
**OAB/SP 250.244**  
**Consultor Jurídico Legislativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 68/2017

*Assunto: Emenda (nº 02) à Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui a semana municipal do idoso. Constitucionalidade. Legalidade.*

## DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 010 – METL – SAJ – 01/2018 (fls. 20) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 11 de janeiro de 2018.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**

*Secretário-Diretor Jurídico*